

DOIS PAÍSES PRA JOGAR E APENAS UM PRA ESCOLHER: DIEGO COSTA

*Soccer and Migration:
the case of Diego Costa*

Carlos Henrique Vasconcellos Ribeiro¹
Erik Giuseppe Barbosa Pereira²
Rafael Marques Garcia³
Diego Ramos do Nascimento⁴

¹Docente da Universidade
Santa Úrsula, RJ

²Docente da Universidade
Federal do Rio de Janeiro

³Mestrando em Educação
Física - Universidade Federal
do Rio de Janeiro

⁴Mestrando em educação
Física - UFRJ; Docente do
Centro Universitário UNIA-
BEU, RJ.

RIBEIRO, Carlos Henrique Vasconcellos *et al.* Dois países pra jogar e apenas um pra escolher: Diego Costa. *SALUSVITA*, Bauru, v. 36, n. 3, p. 649-665, 2017.

“Laços de nacionalidade não são laços de identificação”
Luisa Geisler (2012)

RESUMO

Introdução: o esporte tem sido usado ao longo do tempo como símbolo de identidade nacional, etnia e raça. O nacionalismo é usado pela FIFA para promover suas competições mundiais entre as seleções, sobretudo nas Copas do Mundo. **Objetivo:** analisar a questão de identidade nacional sob a ótica da elegibilidade entre federações internacionais e jogadores de futebol. **Método:** analisamos os documentos oficiais emitidos pela CBF durante o período de convocação e “desconvocação” do jogador Diego Costa e seu pedido de

Recebido em: 29/07/2017
Aceito em: 20/09/2017

não inclusão feito por carta interessada à CBF. **Resultado e Discussão:** inferimos que a inclusão deste jogador na lista antecipada teve a consequência de pressionar o jogador a se posicionar naquele momento sobre se iria ou não se apresentar à seleção brasileira de futebol. **Conclusão:** como conclusão, temos o uso das identidades nacionais como forma de justificar os posicionamentos do jogador e da confederação, expresso no uso de palavras que ancorem os sentimentos de vínculo à nação. As interpretações sobre amor à pátria, profissionalismo ligado ao trabalho e família no sentido de suporte financeiro tendem a serem usadas como subterfúgio para as tensões de mercado.

Palavras-chave: Futebol. Migração. Identidade nacional

ABSTRACT

Introduction: *sport has been used over time as a symbol of national identity, ethnicity and race. Nationalism is used by FIFA to promote its world-wide competitions among the selections, especially in the World Cups.* **Objective:** *to analyze the question of national identity from the standpoint of eligibility between international federations and soccer players.* **Method:** *we analyzed the official documents issued by CBF during the call and “desconvocação” period of the player Diego Costa and his request for non-inclusion made by interested letter to CBF.* **Result and Discussion:** *we infer that the inclusion of this player in the previous list had the consequence of pressuring the player to position at that moment on whether or not he would present himself to the Brazilian national team.* **Conclusion:** *as a conclusion, we have the use of national identities as a way of justifying the positions of the player and the confederation, expressed in the use of words that anchor the feelings of attachment to the nation. Interpretations about love of the motherland, work-related professionalism, and family in the sense of financial support tend to be used as a subterfuge for market tensions.*

Keywords: *Soccer. Migration. National identities*

INTRODUÇÃO

O esporte vem sendo usado ao longo das últimas décadas como forte símbolo de identidade nacional, etnia e raça, devido seu alcance

RIBEIRO, Carlos Henrique Vasconcellos *et al.* Dois países pra jogar e apenas um pra escolher: Diego Costa. *SALUSVITA*, Bauru, v. 36, n. 3, p. 649-665, 2017.

RIBEIRO, Carlos Henrique Vasconcellos *et al.* Dois países pra jogar e apenas um pra escolher: Diego Costa. *SALUSVITA*, Bauru, v. 36, n. 3, p. 649-665, 2017.

global que faz com que essas questões estejam em evidência (GIULIANOTTI, 2002). No Brasil, frutíferas são as pesquisas que relacionam o esporte com as questões simbólicas citadas anteriormente, despertando assim o interesse nos acadêmicos e desenvolvendo o debate sobre esta temática (HELAL, 1997).

Ao pesquisar a nova condição do Brasil como fornecedor de matéria prima esportiva, Rial (2006) concluiu que o processo de profissionalização no futebol, a farta mão de obra qualificada e a busca de novas condições econômicas geram consequente aumento na emigração de brasileiros.

Porém, se para além do estudo de Rial (2006) outros estudos tem focado nas agruras da migração (MAGUIRE, 2007), a adaptação (RIAL, 2008) e o retorno às terras de origem (SOCA, 2012), ainda são escassos os estudos sobre jogadores de futebol quando suas escolhas profissionais tem consequências não apenas no nível lobístico, mas afetando o interesse comercial das entidades nacionais derivado das tensões geradas pela inquietação no que tange às identidades nacionais.

Ao falarmos de identidade nacional, nos referimos aos vínculos que um indivíduo cria com determinada sociedade. Entender que o esporte, em nosso caso o futebol, faz parte dessa estrutura social é qualificar o futebol como item determinante para fortalecer os laços de identidade com determinada nação (DE CAMPOS, 2003).

As identificações nacionais promovidas pelas instituições esportivas de controle vão de encontro aos interesses pessoais dos jogadores, fazendo com que os processos sociais advindos destas tensões tomem rumos que estão calcados naqueles que representam a nação ou os que não podem representá-la (ANDERSON, 2008). Paralelo à isso, a lei 9615/98, também conhecida como lei Pelé, fere diretamente o conceito das reservas de mercado, uma vez que ao invés de proteger o mercado nacional, facilita os processos de saída de atletas cada vez mais jovens do país (RIAL, 2006). Com isso, as bases das identidades nacionais são ruídas prematuramente com o êxodo desses atores.

Tal fenômeno não é exclusivo do futebol, mas quando esta movimentação acontece no esporte em terras brasileiras, parece ser tratado como algo a ser pautado pelos meios de comunicação nacionais, visto que a seleção de futebol ainda recruta milhões de famílias à frente de sua TV¹. Ao participar dela o jogador passa a ter visibili-

1 A Rede Globo de Televisão obteve 29 pontos de audiência na final olímpica do futebol em 2016. Essa quantia equivale a 2 milhões de domicílios na cidade de SP, batendo o recorde da final da copa do mundo FIFA 2014, segundo o Ibope. Cf. Site

dade midiática instantânea. Fazer parte dela é uma honra, um sonho que se torna realidade, o ápice na carreira futebolística do atleta profissional (RIBEIRO, 2004).

No espetáculo futebol, temos a Copa do Mundo FIFA entre seleções nacionais como um dos momentos em que as identidades nacionais são colocadas em destaque por todos aqueles que têm interesse comercial com este tipo de competição. Um torneio internacional como este é um bom momento de colocar à prova as narrativas sobre as identidades. Assim, temos comunidades que se fazem imaginadas adquirindo sentidos com a força do nacionalismo através dessas identidades (DE CAMPOS, 2003).

Mas se as seleções são nacionais, ou seja, advém da organização de uma federação estabelecida e sob controle da entidade máxima, a FIFA, o mesmo não se pode afirmar com relação aos jogadores que integram estas seleções. No continente europeu, que tem suas barreiras migratórias afrouxadas por conta da política de um mercado comum amparada pelo artigo 48 do Tratado de Roma que aplica a lei da mobilidade (FERREIRA, 2008), podemos citar os exemplos de países como Itália, Alemanha, França e Bélgica, que durante as a Copa do Mundo FIFA 2014, se utilizaram de jogadores que foram sendo incorporados a partir de nacionalidades estrangeiras segundo levantamento feito pela emissora esportiva ESPN (2017). Em tempo, a Lei Bosman (COURT OF JUSTICE, 1995), é a legislação vigente que aplica o artigo 48 do Tratado de Roma no campo dos esportes, permitindo que atletas, com dupla nacionalidade, membros da comunidade europeia, possam transitar entre as comunidades participantes conforme citado em seu artigo 3:

“(…) a prática de desportos só é abrangida pelo direito comunitário na medida em que constitua uma atividade econômica na acepção do artigo 2 do Tratado. É o caso da atividade dos jogadores de futebol, profissionais ou semiprofissionais, uma vez que exercem uma atividade assalariada ou efetuam prestações de serviços remuneradas”

O futebol, como atividade econômica citado pela lei, propicia o debate sobre as movimentações financeiras ao redor do mundo. Compreender o esporte como um negócio globalizado, cercado de interesses nacionais e transnacionais que permeiam as estratégias de conglomerados econômicos, políticos, agências de notícias, empre-

RIBEIRO, Carlos Henrique Vasconcellos *et al.* Dois países pra jogar e apenas um pra escolher: Diego Costa. *SALUSVITA*, Bauru, v. 36, n. 3, p. 649-665, 2017.

UOL, <http://noticiasdatv.uol.com.br/noticia/audiencias/final-do-futebol-olimpico-tem-mais-audiencia-do-que-7-x-1-da-copa-12335>.

RIBEIRO, Carlos Henrique Vasconcellos *et al.* Dois países pra jogar e apenas um pra escolher: Diego Costa. *SALUSVITA*, Bauru, v. 36, n. 3, p. 649-665, 2017.

sários e atletas envolvidos sugerem que o discurso sobre a pátria e as identidades que a permeiam é um bom guarda-chuva para diferentes audiências, sejam elas nacionais ou internacionais (GIULIANOTTI, 2002).

As tensões existentes entre os diversos grupos que trabalham com o futebol estão, de certa forma, colocadas nos estatutos desta entidade. Temáticas como direito federativo, transferência de jogadores, Agentes FIFA, doping e, na questão para este artigo, na elegibilidade que um jogador possui quando atua ou pode vir a atuar por mais de uma equipe nacional.

As regras estabelecidas pela FIFA sobre a elegibilidade de jogadores em atuar por países diferentes de onde nasceram é uma área de controle e interesse desta entidade. Entretanto, para os jogadores de futebol que atuam em clubes em países distintos de sua nacionalidade, as regras tendem a ser um ponto desfavorável, na medida em que cerceiam os atletas em escolher, ou ainda serem escolhidos por outra federação filiada. Como comparação da limitação de mercado de trabalho, argumentamos que os demais profissionais que circulam no meio do futebol, treinadores, por exemplo, não são proibidos de trabalhar para mais de uma entidade filiada à FIFA. É o caso emblemático do técnico brasileiro Luís Felipe Scholari, campeão mundial em 2002 pelo Brasil, e que depois dirigiu a equipe portuguesa de futebol durante a Copa do Mundo FIFA 2006 realizada na Alemanha (OLIVEIRA *et al.*, 2007; RIAL, 2006).

A flexibilização das regras que pautam a elegibilidade de jogadores pela FIFA está relacionada ao desenvolvimento do esporte, mas é claro, na difícil linha entre desenvolvê-lo em diversas partes do mundo sem, contudo, descaracterizar seu apelo comercial mais forte: o mercado das competições entre nações. Salvaguardando as equipes esportivas nacionais, tenta-se preservar uma das competições mais vistas no planeta e a mais lucrativa para esta entidade. Para desenvolver o futebol em países com pouca tradição, faz-se necessário apoiar a migração de jogadores ao redor do mundo. Além disso, os clubes com mais poder econômico podem captar os futuros melhores jogadores do mundo.

No documento chamado de FIFA Statutes 2013 verifica-se que as páginas 63 a 65 são dedicadas à questão da elegibilidade dos jogadores no que concerne a possibilidade destes poderem fazer parte de equipes nacionais diferentes daquelas em que nasceram. O objetivo em princípio é resguardar os direitos das federações nacionais que compõem o quadro de afiliadas da FIFA.

Para mudar de associação o jogador pleiteante deve preencher alguns requisitos. Lê-se entre eles:

“If a Player has more than one nationality, or if a Player acquires a new nationality, or if a Player is eligible to play for several representative teams due to nationality, he may, only once, request to change the Association for which he is eligible to play international matches to the Association of another country of which he holds nationality, subject to the following conditions”²:

a) *“He has not played a match (either in full or in part) in an official competition at “A” international level for his current Association, and at the time of his first full or partial appearance in an international match in an official competition for his current Association, he already had the nationality of the representative team for which he wishes to play”.*

b) *“He is not permitted to play for his new Association in any competition in which he has already played for his previous Association”³.*

Entretanto, há algumas lacunas que podem ser preenchidas nos casos em que exista a tríplice concordância entre jogadores e entidades de destino sem, no entanto, diminuir o poder de escolha da federação de origem.

A questão principal aqui está no uso dos jogos amistosos entre equipes nacionais como uma forma de não ser usado como partida oficial. Somado a isso, temos a questão do aumento do limite de idade para jogadores que queiram atuar por outras equipes nacionais. A alteração permitiu que jogadores acima de 21 anos possam ser

RIBEIRO, Carlos Henrique Vasconcellos *et al.* Dois países pra jogar e apenas um pra escolher: Diego Costa. *SALUSVITA*, Bauru, v. 36, n. 3, p. 649-665, 2017.

2 “Se um jogador tem mais de uma nacionalidade, ou se um jogador adquire uma nova nacionalidade, ou se um jogador está habilitado para jogar por várias equipes nacionais, ele pode, por apenas uma única vez, pedir para alterar de sua confederação na qual está apto para atuar em jogos internacionais, para aquela confederação de outro país no qual ele também tem nacionalidade. Este pedido está sujeito as seguintes condições:

“Ele não participou de uma partida (nem completamente, nem em parte) de uma competição oficial no nível internacional “A” por sua atual confederação e no período de sua primeira aparição completa ou parcial em uma partida internacional em uma competição oficial por sua atual confederação, ele já detinha a nacionalidade de da confederação pela qual ele gostaria de jogar”.

“Ele não está autorizado a jogar por esta nova confederação em nenhuma competição na qual ele já tenha jogado por sua confederação anterior”.

3 A tradução é de inteira responsabilidade dos autores.

RIBEIRO, Carlos Henrique Vasconcellos *et al.* Dois países pra jogar e apenas um pra escolher: Diego Costa. *SALUSVITA*, Bauru, v. 36, n. 3, p. 649-665, 2017.

convocados por equipes nacionais mesmo que já tenham atuado por outra em competições de categorias mais jovens⁴. Ora, estas flexibilizações feitas ao longo do tempo abrem lacunas e oportunidades que acompanham a franca expansão do futebol pelo mundo como área de profissionalização, trabalho e renda.

A política de desenvolvimento do futebol propiciou que países como Brasil e Argentina fossem os protagonistas neste tipo de exportação. Desta forma, este grupo de jogadores pode ser exportado para equilibrar as federações de outras equipes com o consentimento da FIFA que, é claro, tem o objetivo que este esporte seja desenvolvido em todos os continentes. De forma correspondente, há também a necessidade de se importar estes jogadores para equipes nacionais que precisam desenvolver a qualidade técnica em seu território.

As questões financeiras, comerciais e de mídia se misturam ao complexo jogo de interesses entre uma federação que desejaria ter um determinado jogador em sua equipe e outra federação que pode também querer os serviços deste mesmo jogador. Além disso, o fato de um jogador pertencer a uma seleção específica pode por si só ser usado para desfalcar outra mesmo que depois não exista mais interesse no jogador convocado para alguma partida. Basta uma convocação e este jogador não pode jogar por outra entidade filiada.

Listamos a seguir alguns jogadores que nasceram no Brasil e ao longo do tempo atuaram por outras equipes nacionais. Estes servem de exemplo da constante e não pequena lista de selecionados ao longo do tempo.

- a) Heraldo Bezerra, Donato Gama da Silva, Henrique Guedes da Silva (Catanha), Marcos Senna e Thiago Alcântara para a Espanha;
- b) Claudemir Jerônimo Barreto (Cacau), Kevin Kurányi e Paulo Rink para a Alemanha,
- c) Anderson Luís de Souza (Deco), Liedson da Silva Muniz e KéplerLaveran Lima Ferreira (Pepe) para Portugal;
- d) Amauri Carvalho de Oliveira e Thiago Motta para a Itália;
- e) Márcio Passos de Albuquerque (Emerson Sheik) para o Catar;
- f) Eduardo da Silva para a Croácia;
- g) Marcus Túlio Tanaka para o Japão;
- h) Roger Guerreiro (Polônia)⁵.

4 Fifa anula limite de idade para troca de nacionalidade. Cf. Estadão. 03 de junho de 2009.

5 Cf. Revista Veja. <http://veja.abril.com.br/noticia/esporte/time-de-brasileiros-que-trocaram-de-selecao-deve-crescer>.

O artigo analisa a partir da retórica nacionalista impressa em documentos, as questões que são de âmbito profissional.

Concentraremos nossa argumentação no caso de Diego Costa, jogador brasileiro que obteve a nacionalidade espanhola e optou ser convocado por esta federação. Fato que o fez declinar do convite feito pela CBF para dois jogos amistosos com as equipes nacionais de Honduras e México durante a convocação do dia 27 de outubro de 2013. Contudo, antes, necessitamos contextualizar quem é Diego Costa.

Nascido na cidade de Lagarto, Sergipe, em 07 de outubro de 1988. Diego Costa mudou-se para a cidade de São Paulo aos 15 anos e foi atuar no clube da periferia da zona sul da cidade, o Barcelona Esportivo Capela que fica localizado entre os bairros de Interlagos e Capela do Socorro. Aos 18 anos, em 2006, transferiu-se para Portugal, para o Sporting Club da cidade de Braga que o emprestou para o clube Penafiel, onde obteve média de 0,5 gol por jogo. Por conta dessa média, é adquirido pelo Atlético de Madrid em 2007, contudo, após sucessivas idas e vindas derivadas de empréstimos, retorna em 2013 para a equipe *Colchonera* de Madrid. Tal retorno marca o seu primeiro momento exponencial na carreira quando conquista a Taça do Rei (2013), Jogador do Mês do Campeonato Espanhol (2013), Seleção do Campeonato Espanhol (2013-2014), Seleção da *Champions League* (2013-2014) e Artilharia da Copa do Rei (2013) (DIEGO COSTA, 2017). Em julho de 2013 naturalizou-se espanhol.

Em meio a essa grande frase, fez sua estreia na seleção brasileira de futebol em 05 de março de 2013 tendo atuado em dois amistosos contra as seleções de Itália e Rússia, sob a supervisão de Luís Felipe Scholari. No mesmo ano foi indicado ao Prêmio FIFA Pro World XI, indicação que está relacionada ao time ideal em sua posição de atacante. A exposição midiática alcançada nessa fase, e sua naturalização em julho de 2013, a poucos meses da Copa do Mundo FIFA 2014, tornou-se uma opção de convocação interessante para Brasil e Espanha. Para Ribeiro (2004) a dupla nacionalidade funciona como uma espécie de *status* no mercado de trabalho do futebol internacional, facilitando a todos: jogadores, empresários, técnicos e dirigentes dos clubes, sobretudo aqueles que costumam receber atletas de outras nacionalidades nas faixas etárias mais jovens.

Diego Costa deixou o Brasil por não conseguir espaço no mercado nacional. Como imigrante teve reconhecimento e oportunidade de representar a seleção do país que o projetou no mundo do futebol, após a obtenção da cidadania espanhola, fazendo-o ter

RIBEIRO, Carlos Henrique Vasconcellos *et al.* Dois países pra jogar e apenas um pra escolher: Diego Costa. *SALUSVITA*, Bauru, v. 36, n. 3, p. 649-665, 2017.

RIBEIRO, Carlos Henrique Vasconcellos *et al.* Dois países pra jogar e apenas um pra escolher: Diego Costa. *SALUSVITA*, Bauru, v. 36, n. 3, p. 649-665, 2017.

dupla nacionalidade.

Neste sentido perguntamos:

Como se apresenta a questão da identidade nacional sob a ótica da elegibilidade entre federações internacionais e jogadores de futebol?

O objetivo desta pesquisa é analisar a questão de identidade nacional sob a ótica da elegibilidade entre federações internacionais e jogadores de futebol.

Discutimos sobre a questão da migração de jogadores brasileiros que se habilitam a jogar por seleções de outros países e especificamente no pedido de renúncia de convocação, feito de forma inédita, por Diego Costa e a resposta dada pela entidade nacional preterida, a CBF. Optar por uma seleção de outro país, exercendo o direito de fazer a melhor escolha profissional disponível.

MÉTODO

Esta pesquisa é de natureza qualitativa e analítica. A escolha pelo método de Estudo de Caso encontra-se guardada em Stake (STAKE, 2009), pois segundo o autor, essa estratégia conduz o investigador a uma melhor compreensão do caso, com observações mais pertinentes do problema. O estudo de caso faz referência à especificidade, a particularidade e complexidade necessária para assim ser designado. É comum que a escolha do acontecimento seja definida conforme “objetos” a serem investigados, onde a curiosidade em estudar um problema não está centrada apenas no interesse ou aprendizagem de outros episódios, mas também no entendimento do mérito inerente ao caso.

Para compreendermos e analisarmos as questões inerentes ao objetivo, adotou-se a seleção de três documentos oficiais emitidos pela CBF e pelo jogador Diego Costa a saber:

- a) O documento de convocação dos jogadores que atuam no futebol estrangeiro onde consta o nome do referido jogador;
- b) A carta de Diego Costa endereçada à CBF e com cópia para à FIFA onde há constam os argumentos sobre o pedido para não ser convocado;
- c) A nota de desagravo intitulada “desconvocação” do jogador.

A justificativa para escolha desses itens se deu porque a mídia, impressa e virtual, pautava-se nestes três documentos oficiais e públicos emitidos tanto pela entidade quanto pelo jogador para confeccionarem suas matérias. Por isso, optamos por analisá-los em detri-

mentos da análise das matérias, pois independente da forma como a mídia estava tratando a questão, as duas partes interessadas (Diego Costa e CBF) tratavam a convocação de uma forma a dar respostas ao grande público.

A depuração dos dados foi realizada por meio da Análise de Conteúdo concluindo as 3 etapas propostas por Bardin (1977) “visando obter indicadores que permitam inferência de conhecimento”.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Abaixo analisamos o conteúdo dos documentos relacionadas a convocação, o pedido de não convocação e a resposta da CBF. São três documentos oficiais que colocados em ordem de acontecimento demonstram como são tomados os posicionamentos sobre a questão que inclui a legitimidade e interesse das partes. Da formalidade da convocação feita em um primeiro momento pela CBF, passando para a carta escrita cuidadosamente pelo jogador e finalmente a resposta de tom sentimentalista desta mesma entidade, consideramos que os documentos são materiais valiosos para compreensão das justificativas feitas.

No site da Confederação Brasileira de Futebol a convocação foi realizada para atletas que atuavam fora do Brasil com a seguinte notícia no dia 25 de outubro de 2013:

A CBF formalizou, hoje, junto aos respectivos clubes, a convocação dos jogadores abaixo relacionados para a obtenção para os vistos de entrada nos Estados Unidos - local do amistoso contra Honduras no dia 16 de novembro - e Canadá – local do amistoso contra o Chile no dia 19 de novembro.

Daniel Alves - Barcelona

Hulk - Zenit

Lucas Leiva - Liverpool

Diego Costa - Atletico de Madrid

Marquinhos- Paris Saint Germain⁶

O documento segue os padrões de uma convocação formal e regular, e a justificativa para que estes jogadores que estavam atuando por clubes estrangeiros fossem convocados antes que os demais consistiu na necessidade de viabilizar o visto de entrada destes atletas em solo norte-americano e canadense. Porém, como Diego Costa já

6 Cf. cbf.com.

RIBEIRO, Carlos Henrique Vasconcellos *et al.* Dois países pra jogar e apenas um pra escolher: Diego Costa. *SALUSVITA*, Bauru, v. 36, n. 3, p. 649-665, 2017.

RIBEIRO, Carlos Henrique Vasconcellos *et al.* Dois países pra jogar e apenas um pra escolher: Diego Costa. *SALUSVITA*, Bauru, v. 36, n. 3, p. 649-665, 2017.

era cidadão espanhol à época, precisaria apenas de um pedido feito na página eletrônica dos governos destes países para que sua entrada fosse permitida.

Inferimos que a inclusão deste jogador na lista antecipada teve a consequência de pressionar o jogador a se posicionar naquele momento sobre se iria ou não se apresentar à seleção brasileira de futebol, pois a seleção espanhola teria dois jogos amistosos contras às seleções de Guiné Equatorial e África do Sul no mesmo período, seguindo o calendário FIFA para jogos amistosos, o que inviabilizaria sua participação. A convocação por parte da CBF pressiona e antecipa o posicionamento do jogador, na medida que o faz ter que se posicionar, sob o risco de não fazer parte da equipe nacional espanhola.

A carta do jogador

A carta está endereçada ao Secretário Geral da CBF, Sr. Júlio César Avalieda, com cópia para o Sr. Marco Villinger (Diretor de Serviços Legais) e ao Sr. Omar Ongara (chefe da área de governança e status dos jogadores). Este último, responsável pela avaliação do pedido do jogador segundo o Estatuto FIFA. Além destes três, a carta também segue com cópia para a Real Federación Española de Fútbol. Seu conteúdo é o que se segue:

Uma vez recebida a convocação da Confederação Brasileira de Futebol, subscrita por seu Presidente, Sr. José Maria Marín, datada de 25 de outubro de 2013, pela qual sou convocado para a disputas dos partidos amistosos Brasil – Honduras (16 de novembro de 2013) e Brasil – Chile (19 de novembro de 2013), venho através desta informar-lhes de forma fidedigna, **minha firme decisão** de se selecionado pela Real Federación Española de Fútbol para disputar partidos e competições com suas equipes representantes, tanto em amistosos como oficiais, de acordo com as previsões contidas na normativa da FIFA.

Esta não foi uma decisão fácil, devido **ao amor que professo à maravilhosa terra que nasci**. Sem embargo, minha carreira profissional está se desenvolvendo na Espanha e desde o primeiro dia em que cheguei foi um país **que me acolheu como um filho** e do qual, recentemente, adquiri a nacionalidade.

Espanha é um país que me aportou muitíssimo, tanto a nível pessoal como profissional, e **poder defender suas cores internacionalmente é minha maneira de tentar retribuir tudo o que me foi dado**. É por isso que, depois de um período de profunda meditação, considerei que o melhor **para a minha família, para mim, para minha carreira profissional**, é jogar para a Seleção

Nacional da Espanha⁷.

É por isso que, respeitosamente, solicito que não me selecionem para nenhum partido, tanto amistoso como oficial, com equipes representantes da Confederação Brasileira de Futebol.

Esperando que **compreendam e respeitem a decisão que em consciência tomei**, recebam um cordial cumprimento.

Diego Costa⁸

RIBEIRO, Carlos Henrique Vasconcellos *et al.* Dois países pra jogar e apenas um pra escolher: Diego Costa. *SALUSVITA*, Bauru, v. 36, n. 3, p. 649-665, 2017.

Independente do amor que Diego Costa professa ao Brasil, compreendemos que a situação na qual se encontrava naquele momento é ímpar. Pretendido por duas confederações de destaque no cenário do futebol internacional, opta pela Espanha, mas sem, é claro, desmerecer a confederação que está preterindo. Além disso, caso houvesse por parte da CBF o desejo de continuar convocando-o, ele se valeria dos princípios de elegibilidade atuais promovidos pela FIFA conforme demonstrado nas páginas anteriores.

O documento está pautado no discurso de identidade nacional, mas agora por outra pátria. Pátria esta que “*o acolheu como um filho*”, ou seja, em que os sentimentos suscitados não podem deixar dúvida com relação ao seu novo sentimento atrelado a trajetória vitoriosa do jogador em terras espanholas. Ora, se ele se sente como um filho, a pátria é a mãe ou pai, mas de forma objetiva, um lugar que as pessoas escolhem trabalhar e viver. Apelar para sentimentos relacionados à família é uma estratégia interessante de tocar aqueles que leram o documento, deixando de fora o lado financeiro e profissional da opção feita. Além disso, ao usar a sua própria família na carta, o jogador utiliza artifícios emocionais para mostrar que está preocupado também com questões que não estão ligadas somente a profissão: há de se garantir um futuro para aqueles que estão próximos dele como provedor.

Se este fosse um emprego regular, o fato de não querer aceitar um convite de trabalho seria algo relativamente corriqueiro. Ao se recusar a jogar pela seleção brasileira de futebol e preferir atuar pela espanhola a justificativa ganha outra proporção em que os sentimentos de pertencimento se misturam a carreira e a visibilidade da profissão de jogador.

7 Os grifos são nossos e servem como referências para nossas análises.

8 Cf. O Globo, 29 de out. 13.

RIBEIRO, Carlos Henrique Vasconcellos *et al.* Dois países pra jogar e apenas um pra escolher: Diego Costa. *SALUSVITA*, Bauru, v. 36, n. 3, p. 649-665, 2017.

A resposta da CBF: “desconvocar”

No dia 29 de outubro de 2013 o site oficial da CBF informa que⁹:

“Diego Costa está “**desconvocado**” da Seleção Brasileira. Felipe havia convocado antecipadamente o atacante Diego Costa, assim como Daniel Alves, Hulk, Lucas Leiva e Marquinhos para os jogos contra Honduras (Miami) e Chile (Toronto) com o objetivo de facilitar o trâmite dos vistos para a entrada nos Estados Unidos e Canadá.

Na tarde desta terça-feira, no entanto, o secretário geral da CBF Julio Avellenda recebeu um documento oficial em que o atacante Diego Costa manifesta o seu desejo de não **defender** a seleção brasileira.

Tão logo tomou conhecimento do documento, o técnico Luiz Felipe Scolari foi enfático.

- Um jogador brasileiro que se **recusa** a vestir a camisa da Seleção Brasileira e a disputar uma Copa do Mundo no **seu** país só pode estar automaticamente “desconvocado”. Ele está **dando as costas para um sonho de milhões, o de representar a nossa seleção** pentacampeã em uma Copa do Mundo no Brasil¹⁰.

“Daniel Alves, Hulk, Lucas Leiva e Marquinhos continuam convocados para o amistoso contra Honduras e Chile”.

Diferente do primeiro documento apresentado na convocação do jogador que tinha um caráter informativo, como apresentado nas páginas anteriores, este segundo comunicado tem caráter de não apenas informar, mas demonstrar surpresa e indignação com o pedido de Diego Costa.

Independente da palavra “desconvocado” não constar dos principais dicionários da língua portuguesa, ou seja, ter sido cunhada com o objetivo de mostrar que este jogador está sendo retirado de um grupo, quase fazendo um desserviço. A notícia é feita para desqualificar o posicionamento do jogador, não restando nada mais ao técnico que “desconvocá-lo” imediatamente, ou seja, pedido feito, concessão realizada. Mas é claro, sem antes fazer críticas a opção do jogador, a partir do uso do sentimento de coletividade, empregado nas questões de que esta é uma seleção “nossa” e “pentacampeã” independente daqueles que ao longo dos anos estiveram de fato nestas equipes.

9 Cf. cbf.com.

10 Os grifos são nossos e servem como referências para nossas análises.

“Desconvocar” é assim interpretado como expulsar alguém que não quer pertencer, dando poderes a aqueles que têm a capacidade de convocar. Ora quem pode convocar também pode “desconvocar”. Mas ao invés de apenas informar, como feito na nota anterior, é preciso, de certa forma, expor o jogador associando a recusa a uma forma de ingratidão, não só porque poderia pertencer, mas porque abdica do direito de pertencer. O uso do verbo recusar e as palavras “no seu país” demonstram que a escolha do jogador é negativamente interpretada por esta confederação e aquele que a dirige a seleção neste momento: Luís Felipe Scholari.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O que Diego Costa objetivamente fez, foi pedir para não ser mais convidado a participar de uma equipe esportiva. O que a nota emitida pela confederação demonstra é que a recusa em defender esta equipe nacional só pode ser feita por uma pessoa que não valoriza algo desejado por milhares de brasileiros: a honra de pertencer a uma equipe diversas vezes campeã em torneios FIFA. A coletividade expressa em jogar pela pátria, algo bem maior do que apenas jogar futebol. Em sua fala, estão claras as questões relacionadas à identidade nacional, onde o atleta faz questão de enumerar os itens que o fizeram atrelar ao novo país.

O emprego do verbo recusar, assim como o emprego do pronome seu, mostra que na elaboração do texto, há na nota emitida pela CBF um caráter além de informativo, tal como feita na nota anterior, mas sim de desqualificação àquele que não quer fazer parte deste grupo. Macular a decisão do jogador é uma das formas de expor publicamente alguém que, em última instância, fez apenas um pedido de participação em outra equipe. A resposta da entidade serve como forma de marcar posicionamento, caso outros jogadores pensem em fazer o mesmo, enfraquecendo em certa medida sua seleção. Nota-se que a CBF em suas palavras sugere ingratidão de um atleta que está deixando de ocupar um espaço almejado por muitos, usando também em seu comunicado um viés identitário.

No atual estágio de desenvolvimento do esporte é de se duvidar que apenas argumentos sobre identidade nacional misturados a sentimentos de amor e honra sejam usados como justificativa para tensões sobre reserva de mercado por parte das entidades envolvidas e desenvolvimento profissional para os jogadores.

Estudos futuros podem aprofundar as questões sobre identidade nacional sobre as regras de mercado existente entre os que controlam

RIBEIRO, Carlos Henrique Vasconcellos *et al.* Dois países pra jogar e apenas um pra escolher: Diego Costa. *SALUSVITA*, Bauru, v. 36, n. 3, p. 649-665, 2017.

RIBEIRO, Carlos Henrique Vasconcellos *et al.* Dois países pra jogar e apenas um pra escolher: Diego Costa. *SALUSVITA*, Bauru, v. 36, n. 3, p. 649-665, 2017.

as organizações esportivas em nível internacional, local e os jogadores. Os documentos oficiais aqui analisados são uma parte importante desta inquietação, mas outros textos divulgados na mídia e em redes sociais podem servir também de material de pesquisa nesta temática.

A pergunta que se deixa é: até quando o guarda-chuva das identidades nacionais serão usados para tensões de mercado e profissionalismo no esporte?

REFERÊNCIAS

- ANDERSON, B. **Comunidades imaginadas**. Rio de Janeiro: Companhia das Letras; 2008.
- BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. Lisboa: Edições 70; 1977.
- Court of Justice of the European Communities. Union Royale Belge des Societes de Football Association vs Jean Marc Bosman. Case c-415/93. Luxemburgo, 1995.
- DE CAMPOS NEGREIROS, P. J. L. **Futebol nos anos 1930 e 1940: construindo a identidade nacional**. História: Questões & Debates. Curitiba, v. 39, n. 2, p. 121-151, 2003.
- DIEGO COSTA. Disponível em: <https://www.diegocostaofficial.com/about-me>.
- ESPN. UOL. Disponível em: http://espn.uol.com.br/noticia/409988_veja-quais-selecoes-ja-convocaram-para-a-copa-do-mundo.
- FERREIRA, P.T.da S. **O impacto do acordão Bosman na estrutura desportiva europeia**. Universidade de Lisboa, Faculdade de Letras, Dissertação de Mestrado. Lisboa, 2008.
- GEISLER, L. **O que você está fazendo aqui?** In: **Os melhores jovens escritores brasileiros**. Rio de Janeiro: Revista Granta, 2012.
- GIULIANOTTI, R. **Sociologia do futebol** – dimensões históricas e socioculturais do esporte das multidões. São Paulo: Nova Alexandria; 2002.
- HELAL, R. **Passes e impasses: futebol e cultura de massa no Brasil**. Petrópolis: Vozes; 1997.
- MAGUIRE, J. **‘Política’ o ‘Ética’: deporte, globalización, migración y políticas nacionales**. Efdportes.com. Madrid, ano 12, n. 111, p. 1-6, ago. 2007.
- MAGUIRE, J. **Sport labor migration research revisited**. Jour Sport Soc Issues. Londres, v. 28, n. 4. p. 477-82. 2004;
- OLIVEIRA, A. BACH, P. MELO, L. SOARES, A. **Copa da Alemanha 2006: Futebol Globalizado e o Mundo de Negócios na Pós-Modernidade**. Congresso Brasileiro de Ciências do Esporte; 2007; Recife, Brasil. Resumos. (EDUPE, 20071-11).
- RIAL, C. **Futebolistas brasileiros na Espanha: emigrantes porém...** Rev. Dialect Trad Pop. Madrid, 2006;41:163-90.
- RIAL, C. **Rodar: a circulação dos jogadores de futebol brasileiros no exterior**. Horizontes antropológicos. Porto Alegre, v. 14, n. 30, p. 21-65, jul./dez. 2008.
- RIBEIRO, Carlos Henrique Vasconcellos *et al.* Dois países pra jogar e apenas um pra escolher: Diego Costa. *SALUSVITA*, Bauru, v. 36, n. 3, p. 649-665, 2017.

RIBEIRO, Carlos Henrique Vasconcellos *et al.* Dois países pra jogar e apenas um pra escolher: Diego Costa. *SALUSVITA*, Bauru, v. 36, n. 3, p. 649-665, 2017.

RIBEIRO C. **Mais do que pendurar as chuteiras: projetos sociais de ex-jogadores de futebol.** Niterói: NitPress; 2004.

SOCA, D. W. S. **Deporte y migración: aportes para su comprensión desde el caso uruguayo.** Revista da ALESDE. Curitiba, v. 2, n. 2, p. 33-43, 2012.

STAKE, R. E. **A arte da investigação com estudo de caso.** Lisboa: Calouste Gulbenkian, 2009.